



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS**  
**Fone (55) 3282 1244 Fax: (55) 3282 1267**  
e.mail : lavras @farrapo.com.br – CEP : 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 17 de junho de 2015

Autoriza a contratação em caráter emergencial de 03 médicos plantonistas para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Art. 1º Fica a Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa autorizada a contratar, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um, em razão de excepcional interesse público, 03 médicos plantonistas com vencimento:

Quantidade:	Função:	Remuneração:
03	Médicos Plantonistas	Valor hora dias úteis e finais de semana: R\$ 80,00 Bruto

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para os cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico – Lei Municipal nº 3.630, de 30 de janeiro de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes das alterações introduzidas correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.-Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa  
**10.302.0213.2001 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**  
3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0213.2002 – Manutenção das atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

15.01 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0213.2004 – Apoio a Rede Hospitalar**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0213.2006 – Incentivo Programa Ação de Apoio aos Hospitais**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 5º Os pagamentos serão feitos conforme os plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 17 de Junho de 2015.

Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Prefeita em exercício

JMF

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

e-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Ofício n.º 83, de 2015  
2015.

Lavras do Sul, 17 de junho de

À Sua Excelência a Senhora  
Fatima Moreira  
Prefeita em exercício  
NESTA CIDADE

**Projeto de Lei nº 20, de 2015**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 20 de 17 de junho de 2015, que “Autoriza a contratação de 03 médicos plantonistas para a Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa”, acompanhado, em anexo, a exposição de motivos.

Atenciosamente,

Marcírio Silveira Jacobsen  
Presidente

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Exposição de Motivos nº 03, de 2015 – FMHHTC

Lavras do Sul, 17 de junho de

2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Fatima Moreira  
Prefeita em exercício  
NESTA CIDADE

**Projeto de Lei nº 20, de 2015**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Sendo que esta Instituição é a única no município que possui serviços de Urgência e Emergência, justifica-se o presente a necessidade de manutenção dos serviços de plantões médicos junto a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, visto ser humanamente impossível manter plantões de vinte e quatro horas somente com os três profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal. Salientamos também que há uma grande dificuldade em contratar profissionais para realizar este serviço, e que o programa SAMU/SALVAR necessita da disponibilidade de médicos em tempo integral na Unidade porta de entrada da Samu.

Atenciosamente,

Marcirio Silveira Jacobsen

Presidente

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ: 92911684/0001-00

Avenida Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA N° \_\_\_/2015**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com CGC/MF N° 92911684/0001-00, sito na Avenida Nove de Maio, 141, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCIRIO SILVEIRA JACOBSEN, inscrito no CPF sob o N° 360.142.900/44, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ulíbio José Teixeira, N° 188, e de outro lado, na condição de **CONTRATADO**, o Sr. \_\_\_\_\_, CRM N° \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_ nesta cidade, acordam entre si, o presente contrato de Prestação de Serviços de plantão médico na Fundação, conforme escala pré-estabelecida, de conformidade com Lei Municipal N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Processo Seletivo Simplificado \_\_\_\_\_, Portaria N° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O contratado prestará serviços de plantões médicos na Fundação Médico

Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, de acordo com escala pré-estabelecida.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, sito a Avenida Nove de Maio, 141.

2.2 O CONTRATANTE fiscalizará a prestação de serviços, objeto deste contrato, podendo sustá-lo no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1 A FUNDAÇÃO pagará ao contratado o valor R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora em dias úteis e em finais de semanas e feriados.

3.2 O pagamento será efetuado na Tesouraria da Fundação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de documento fiscal idôneo e a relação de pacientes atendidos no mês.

3.3 O CONTRATADO, prestador de serviços do objeto deste contrato não poderá cobrar qualquer importância dos usuários dos serviços previstos neste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato vigorará de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

Ao CONTRATANTE caberá a obrigação de prestar serviços de plantão médico de 24 horas, conforme escala pré-estabelecida, nas dependências da Fundação.

## **CLAUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS**

As despesas de deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pelo CONTRATADO, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, em qualquer tempo.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E CIVIL DO CONTRATADO**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO qualquer dano ocasionado

aos usuários ou terceiros por ocasião da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa da FUNDAÇÃO, decorrente da aplicação deste Contrato, será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

15.01-Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501-Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 - Contratações por tempo determinado.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC-ASPS**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2506 – Incentivo Programa Ação de Apoio aos Hospitais**

3.1.90.04.00.00 - Contratações por tempo determinado.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato as partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MARCIRIO SILVEIRA  
JACOBSEN  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

